



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1794/05, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

Altera redação do artigo 2º da Lei Municipal 1746/04, a qual cria o Programa Bolsa Trabalho e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal 1746/04, de 09 de setembro de 2004, a qual cria o Programa Bolsa Trabalho, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - O Município, para consecução dos objetivos do programa, participará com um auxílio financeiro mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por trabalhador com posto de trabalho na empresa parceira, objetivando custear parte das despesas com o deslocamento diário dos trabalhadores de Itatiba do Sul até o local de trabalho.


***Parágrafo Primeiro:** O valor do auxílio de que trata o caput deste artigo será repassado pelo Município diretamente ao transportador, mediante a apresentação da nota fiscal e da relação dos trabalhadores beneficiados.*

***Parágrafo Segundo:** O valor do auxílio de que trata o caput deste artigo será repassado por trabalhador com posto de trabalho, limitado ao valor total mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pela disponibilização de 15 ou mais postos de trabalho."*

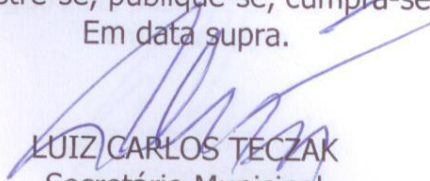
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos
31 de março de 2005.


WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.


LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**